

LICENCIAMENTO ZERO

A iniciativa Licenciamento Zero

Estamos perante uma iniciativa do GOVERNO:

Incorporando os princípios decorrentes da Diretiva de Serviços, transposta para Portugal pelo DL 92/2010, de 26 de julho, ambiciona tornar o exercício de uma atividade económica:

- mais simples
- mais rápido
- mais transparente
- mais barato

Este regime legal aprovado pelo DL 48/2011, de 1 de abril, centra-se na:

- * Simplificação do regime de exercício de diversas atividades económicas
- * Desmaterialização dos respetivos procedimentos administrativos através do balcão único eletrónico – designado **Balcão do Empreendedor**

O contexto:

Crise económica

Fomentar o
crescimento

Aumentar a
competitividade

Reforço do
mercado único

Exercício de uma atividade económica

- Mais simples

- Mais rápido

Eliminar

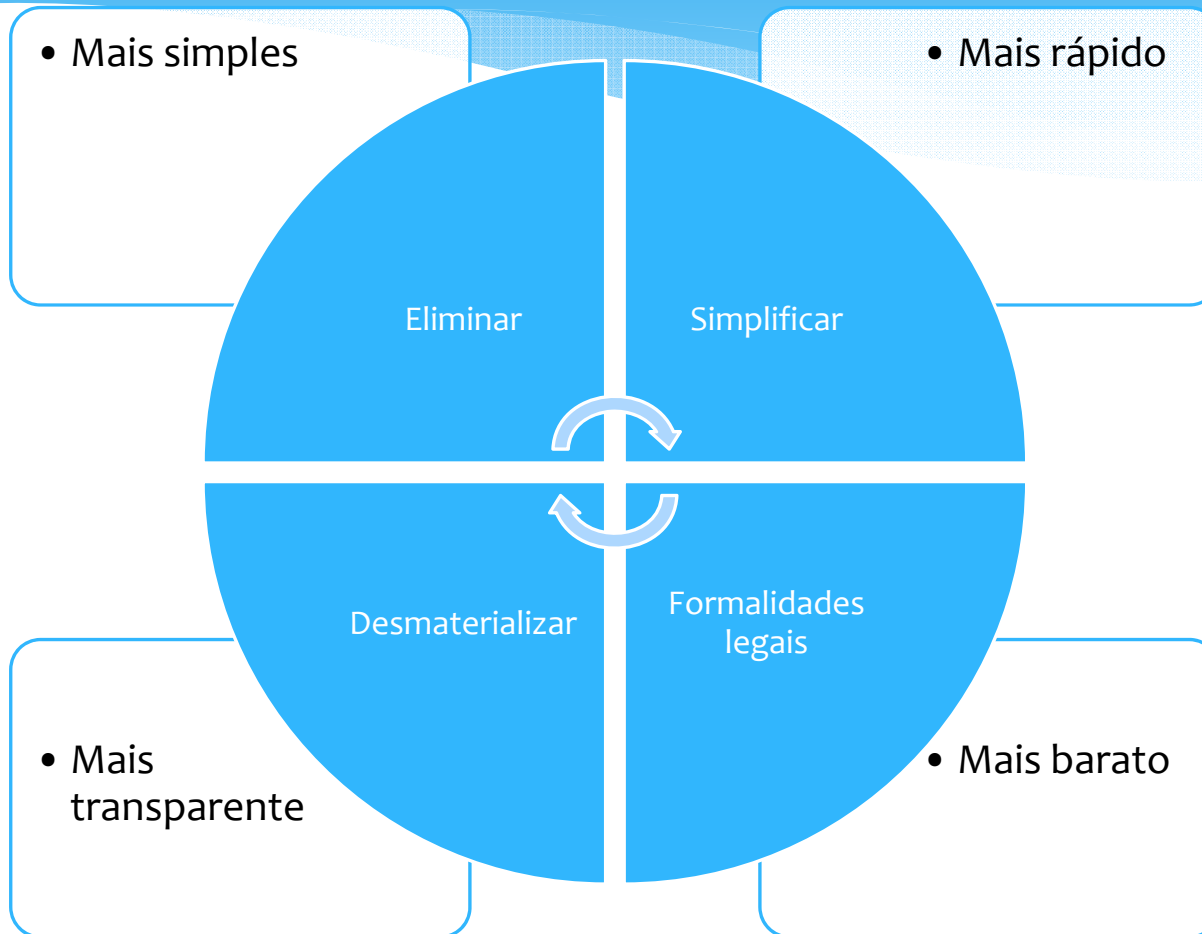
Simplificar

Desmaterializar

Formalidades
legais

- Mais transparente

- Mais barato



Tarefas realizadas pelo Município

- ✓ **Designação do Interlocutor Único**
- ✓ **Levantamento de informação a fornecer sobre cada uma das formalidades**
- ✓ **Solicitação de credenciais de acesso às aplicações de suporte para os restantes utilizadores**
- ✓ **Acompanhar o processo de revisão legislativa decorrente do Licenciamento Zero**
- ✓ **Realizar adaptação regulamentar necessária à implementação do Licenciamento zero, com a alteração dos seguintes regulamentos:**
 - **Horários de Funcionamento**
 - **Publicidade e Ocupação da Via Pública**
 - **Atividades Diversas**
 - **Taxas, Tarifas e Preços**
- ✓ **Verificar e editar os contactos dos serviços de atendimento do Município no backoffice de gestão de conteúdos do balcão do Empreendedor**
- ✓ **Editar e submeter para aprovação as particularidades das formalidades identificadas no Catálogo de formalidades**
- ✓ **Aderir às plataformas de pagamentos eletrónicos e de sms**
- ✓ **Contrato com SIBS/UNICRE**

OS REGIMES DO ZERO:

Mera comunicação prévia

Declaração da informação necessária à verificação do cumprimento dos requisitos legais, feita pelo interessado, antes da abertura do estabelecimento

Após a respetiva submissão à autoridade competente e pagamento da taxa, permite de imediato a abertura do estabelecimento

Comunicação prévia com prazo

Declaração da informação necessária à verificação do cumprimento dos requisitos legais, feita pelo interessado, antes da abertura do estabelecimento

Declaração da informação necessária à verificação do cumprimento dos requisitos legais, feita pelo interessado, antes da abertura do estabelecimento

Após o fim deste prazo, o interessado pode abrir o estabelecimento, explorar o armazém, iniciar a atividade, ocupar o espaço público, mesmo que a entidade competente não tenha respondido

O ZERO RESPONSABILIZA E FISCALIZA

Elimina:

- Licenças
- Autorizações
- Vistorias
- Condicionamentos prévios

Responsabilização do agente económico

Reforço da fiscalização

Aumento da responsabilização dos agentes económicos

- Reforçando-se para o efeito a fiscalização
 - A fiscalização compete à ASAE
 - Câmara Municipal
 - PSP
 - GNR
- * Agravando-se o regime sancionatório
 - * Elevam-se os montantes das coimas e prevê-se a aplicação de sanções acessórias que podem ser de interdição do exercício da atividade ou de encerramento do estabelecimento por um período até dois anos

OCUPAÇÃO ILÍCITA DO ESPAÇO PÚBLICO

- * Os municípios podem, após a notificação do infrator, remover ou por qualquer forma inutilizar os elementos que ocupem o espaço público em violação das disposições regulamentadas.
- * Os municípios, após a notificação do infrator, são igualmente competentes para embargar ou demolir obras quando contrariem as disposições regulamentadas.

*** Custos da Remoção:**

- * Os encargos com a remoção de elementos que ocupem o espaço público são suportados por quem efetuou a ocupação ilícita.**

REGIME SANCIONATÓRIO

- * Para além da punição pelo crime de falsas declarações (pena de prisão até um ano ou multa).
- * A emissão de uma declaração a atestar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, que não corresponda à verdade é punível com coima de €500 a €3500 para pessoas singulares e de €1500 a €25000 no caso de pessoas coletivas.

REGIME SANCIONATÓRIO

- * A não realização das comunicações prévias são puníveis com coima de €350 a €2500, no caso de pessoas singulares e de €1000 a € 7500 no caso de pessoas coletivas.
- * A falta, não suprida em 10 dias úteis após notificação eletrónica, de algum elemento essencial das meras comunicações prévias é punível com coima de €200 a € 1000, no caso de pessoas singulares e de €500 a €2500 no caso de pessoas coletivas.

REGIME SANCIONATÓRIO

- * **A não atualização de dados**(o titular da exploração do estabelecimento é obrigado a manter atualizados todos os dados comunicados) **coima de €150 a €750, no caso de pessoa singular e de € 400 a € 2000 no caso de pessoas coletivas**
- * **Cumprimento fora do prazo da atualização de dados** (prazo máximo de 60 dias após a ocorrência de qualquer modificação) **coima de €50 a €250 no caso de pessoas singulares e de €200 a € 1000 no caso de pessoas coletivas.**

SANÇÕES ACESSÓRIAS

- * Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima, podem ser aplicadas as sanções acessórias de encerramento de estabelecimento e de interdição do exercício de atividade.
- * A interdição só pode ser decretada se o agente praticar a contra-ordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos direitos que lhe são inerentes.
- * O encerramento só pode ser decretado quando a contra-ordenação tenha sido praticada por causa do funcionamento do estabelecimento.

O ZERO ELIMINA

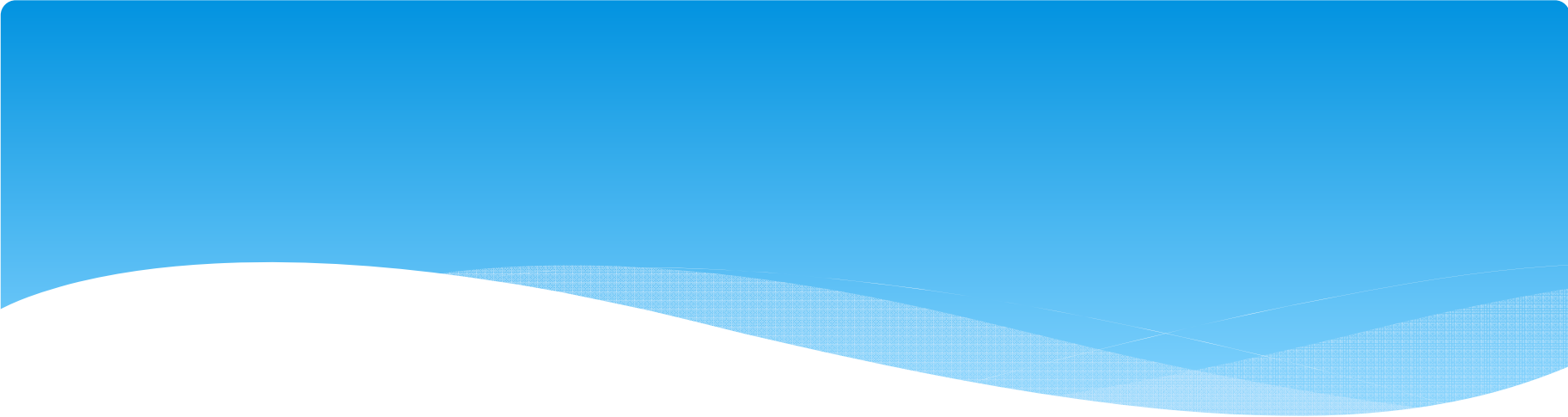
- ❖ O licenciamento do exercício da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e o pagamento da respectiva taxa.
- ❖ O licenciamento do exercício da atividade de realização de leilões e o pagamento da respectiva taxa.

BALCÃO DO EMPREENDEDOR

- * Centralização num só ponto das interações com as diferentes entidades intervenientes nos serviços necessários ao exercício de uma atividade económica
- * Desmaterialização de procedimentos
- * Prestação de serviços numa lógica multicanal
- * Partilha de informação e transparência

Funções do Balcão do Empreendedor

- * Obtenção da informação necessária ao cumprimento das formalidades associadas ao exercício de uma atividade económica
- * Realização do serviço e pagamento online
- * Acompanhamento do estado do processo
- * Receção online de notificações e entrega de elementos adicionais
- * Receção da decisão final



FIM

Obrigada